



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

Decreto nº. 016/2021, de 06 de janeiro de 2021.

*“Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para contratação de serviços contábeis especializados”*

O Prefeito de SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, nos termos da Art. 25, “caput” da lei nº 8.666/93,

**CONSIDERANDO a urgência** em razão da necessidade de contratar empresa de prestação de serviços contábil, a inviabilidade de competição, a necessidade de contratação de um profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Contábil técnico-especializada na área de Contabilidade Pública para a Prefeitura Municipal durante o período de janeiro a 31 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade fática, lógica ou jurídica de abrir um processo licitatório para contratação de profissional ou empresa com experiência na referida área, pois além da mesma ser do ramo pertinente, e necessário ainda **que a administração tenha confiança no trabalho a ser realizado pelo contratado;**

**CONSIDERANDO** que o Profissional **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA GOVERNAMENTAL EIRELI-ME**, presta serviços em outros municípios do Estado de Goiás, sempre com zelo, dedicação e competência, bem como pratica seus preços de acordo com os de mercado;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico em anexo, o qual entende ser possível e revestido de legalidade a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação para contratação dos serviços de Consultoria Contábil;

**CONSIDERANDO** o Enunciado de Súmula nº 09 exarado pelo TCM/GO, que diz “Admite-se a inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação de serviços contábeis pela Administração Pública com base na singularidade dos serviços técnicos, desde que atendidos os requisitos do inciso II do art. 25 da Lei n. 8.666/93”.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - É inexigível o processo licitatório para a contratação do profissional **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA GOVERNAMENTAL EIRELI-ME**, nos termos do *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 06 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**  
Prefeito Municipal